

Id:01AB1CA40E9F82AC



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 09/2022

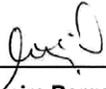
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 01/2003.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Assessora Parlamentar da Presidência Câmara Municipal de Uruçuí, a Sra. Ranna Martins da Silva, portadora do CPF nº 060.656.053-01.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 31 de maio de 2022.


Manoel Pereira Borges

Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

Id:12525E48711782C1



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 10/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 01/2003.

RESOLVE

NOMEAR ao cargo de Assessora Parlamentar da Presidência da Câmara Municipal de Uruçuí, a Sra. Valdirene Borges Chaves, portadora do RG nº 073925652021-1 e CPF nº 815.029.583-68.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 01 de junho de 2022.


Manoel Pereira Borges

Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

Id:089B77FDE25181CC



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração de plano municipal de saneamento básico (PMSB) e plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), para suprir as necessidades do Município de Curralinhos – PI.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI CNPJ Nº 21.850.903/0001-31
VALOR GLOBAL	R\$ 84.658,21 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	09/06/2022.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Raimundo Coelho de Oliveira Filho (CONTRATADA).

Curralinhos-PI, 09 de junho de 2022.


Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:12525E48711781EE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI E A FJ RECICLAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI E A FJ RECICLAGEM

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.579/0001-06 com sede administrativa na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos / PI, CEP 64.453-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Everardo Lima Araújo e a FJ RECICLAGEM (JOÃO DE DEUS SIQUEIRA MENEZES – MEI), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.566.163/0001-37, com endereço comercial na Comunidade Localidade Lagoa Nova, S/N, Zona Rural, Município de Curralinhos / PI, CEP 64.453-000, neste ato representado pelo empresário João de Deus Siqueira Menezes, inscrito no CPF sob o nº 342.665.423-72, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, em caráter gratuito, discricionário, precário e sem licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS tem por objeto a autorização da coleta dos materiais recicláveis do Município de Curralinhos – PI, coleta realizada pela FJ RECICLAGEM, que passa ter autorização da Prefeitura Municipal de Curralinhos – PI para coletar e realizar a devida destinação dos Resíduos Sólidos Recicláveis do município.


(Continua na próxima página)



2. DA EXECUÇÃO:

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS da Prefeitura Municipal de Currálinhos-PI autoriza a empresa FJ Reciclagem a realizar a coleta dos Resíduos Sólidos Recicláveis do município e realizar a sua devida destinação.

Os Resíduos Sólidos Recicláveis serão coletados pelo município através dos Pontos de Entregas Voluntárias – PEVs instalados em pontos da cidade, durante a rota de coleta dos materiais recicláveis pela a equipe de limpeza pública e pelos projetos de coleta de resíduos sólidos recicláveis realizados no município, a empresa FJ RECICLAGEM se compromete em realizar a devida coleta junto ao município e fazer a destinação correta desses materiais coletados.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, essas serão executadas fielmente, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currálinhos-PI e a empresa FJ RECICLAGEM, as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos dos resíduos coletados, transportes e outras que se fizerem necessárias, ocorrerão por conta individual da empresa coletadora autorizada.

Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em caráter gratuito, discricionário, precário e sem licitação, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.



4. DA VIGÊNCIA

O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS terá vigência por prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Currálinhos – PI, autorizadora, obriga-se a:

- 5.1.1. Dar publicidade ao presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, com sua publicação no Diário Oficial.
- 5.1.2. Realizar a coleta e separação dos resíduos sólidos recicláveis, bem como instalar Pontos de Entregas Voluntárias – PEVs.
- 5.1.3. A Prefeitura Municipal de Currálinhos – PI se compromete em fornecer um cronograma para execução da coleta, informando locais, datas e horários para a empresa recolher os materiais coletados pelo município.

5.2. A Empresa FJ RECICLAGEM, autorizada, obriga-se a:

- 5.2.1. Realizar a coleta integral dos Resíduos Sólidos Recicláveis coletados pelo o município autorizador.
- 5.2.2. Seguir ferreamente o cronograma fornecido pela Prefeitura Municipal de Currálinhos – PI, coletando os materiais nos locais, datas e horários estipulados.
- 5.2.3. Realizar a devida destinação dos Resíduos Sólidos Recicláveis coletados no Município autorizador, respeitando as normas e legislações ambientais.
- 5.2.4. Arcar com todas as despesas da empresa para realizar o ato de coleta e destinação do Resíduos Sólidos Recicláveis do Município.
- 5.2.5. Responsabilizar-se por qualquer infração ambiental cometida durante a destinação dos resíduos coletados.

6. DA ALTERAÇÃO



Este Termo de Autorização da Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis entre a Prefeitura Municipal de Currálinhos – PI e a empresa FJ RECICLAGEM, poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

7. DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas nas legislações vigentes ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8. DA PUBLICIDADE

Este Termo de Autorização da Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

9. DO FORO

As Partes comprometem-se a enviar esforços razoáveis no sentido de tentar resolver amigavelmente qualquer dúvida, controvérsia ou disputa relacionada a, ou



oriunda deste Termo de Autorização da Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, antes de propor qualquer ação, demanda ou procedimento judicial para tanto. As partes contratantes elegem a Comarca de Demerval Lobão/PI, em eventual demanda judicial, como o foro competente para solução de qualquer litígio decorrente do presente Termo.

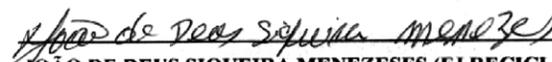
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Autorização da Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Currálinhos - PI, 02 de junho de 2022.

EVERARDO LIMA
 ARAUJO:04261375311

Assinado de forma digital por
 EVERARDO LIMA
 ARAUJO:04261375311
 Dados: 2022.06.08 11:37:00 -03'00'

EVERARDO LIMA ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI


 JOÃO DE DEUS SIQUEIRA MENEZES (FJ RECICLAGEM – MEI)
 AUTORIZADA